



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 136, de 14 de dezembro de 1978.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que a apuração do valor venal dos terrenos e das edificações, para efeitos específicos de tributação dos impostos territorial e predial urbanos, são tomados por base os elementos de cálculo, fórmulas, coeficientes, listagem de valores, - fixados pelo Decreto nº 108, de 26 de dezembro de 1977; CONSIDERANDO, que a Lei nº 508/77 - Código Tributário Municipal, considera o valor venal do imóvel para cálculo dos impostos urbanos;

CONSIDERANDO, que face ao tempo decorrido e a inflação real que no presente exercício atinge a 43%, - não correspondendo, portanto, o valor venal dos imóveis à realidade presente;

CONSIDERANDO, que há necessidade de que seja preservado, para 1979, o devido equilíbrio financeiro na execução do Orçamento - Programa Anual;

CONSIDERANDO, que é imperativo o reajustamento dos valores venais dos imóveis urbanos, encontrados através do Decreto nº 108, de 26 de dezembro de 1977, para reajustá-los à realidade presente:

DECRETA:

Artigo 1º - O valor venal dos terrenos e das edificações, encontrado de acordo com as fórmulas de cálculos, coeficientes, elementos, Listagem de Valores e preços, - estabelecidos pelo Decreto nº 108, de 26 de dezembro de 1977, fica reajustado com o acréscimo de 40% (quarenta por cento), aplicados sobre esse valor, para fins de serem calculados e lançados os impostos territorial e predial urbano relativos aos exercício de 1979.

§ 1º - O resultado da operação realizada na forma deste artigo, será considerado, para todos os fins e efeitos, como o novo valor venal dos imóveis urbanos, sobre o qual incidirão as alíquotas ou porcentuais da Lei Tributária Municipal.

Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2

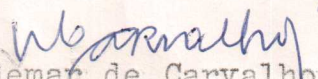
§ 2º - A Listagem de Valores anexa a este Decreto, fica fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de dezembro de 1978.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LISTAGEM DE VALORES

(Anexa ao Decreto nº 136, de 14
de dezembro de 1978)

VALOR VENAL UNITARIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO UTILIZADO
PARA CALCULO DO VALOR VENAL DE UM TERRENO

SETOR 01

EDIFICADOS
Cr\$35,00 p/m²

VAGOS
Cr\$56,00 p/m²

SETORES 02 - 03 - 04 - 06

EDIFICADOS
Cr\$21,00 p/m²

VAGOS
COM PAVIMENTAÇÃO
Cr\$42,00 p/m²

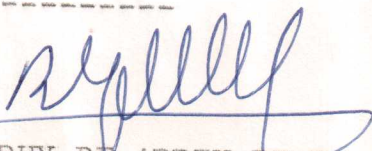
VAGOS
SEM PAVIMENTAÇÃO
Cr\$35,00 p/m²

SETOR 05

EDIFICADOS
Cr\$28,00 p/m²

VAGOS
COM PAVIMENTAÇÃO
Cr\$49,00 p/m²

VAGOS
SEM PAVIMENTAÇÃO
Cr\$42,00 p/m²


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL